

REPENUITA DE ASS

Paco Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.236. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 162/22 - Autoria: Vereador Gerson Alves de Souza

Institui o Programa Bombeiro na Escola a ser desenvolvido nas escolas da rede pública e privada do município de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica instituído nas Escolas da Rede Pública Municipal, o Programa Bombeiro na Escola a ser implementado na rede pública e privada do município de Assis / SP.

Parágrafo único. O programa será direcionado, preferencialmente, aos alunos matriculados nos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental I.

- Art. 2º -O programa tem como diretrizes:
 - I promover orientação sobre como agir em casos de iminente perigo, prevenção de acidentes domésticos e outros correlatos ao cotidiano:
 - II promover a conscientização das crianças e adolescente na formação de cidadãos conscientes:
 - III promover através de diversos temas relacionados às atividades do Corpo de Bombeiros, uma cultura de prevenção e redução de acidentes.
 - IV educar e capacitar os alunos a identificar situações de risco e evitá-las. tornando-os agentes transformadores em qualquer ambiente que estiverem inseridos
- Art. 3º -A execução do programa de que trata esta Lei deverá, preferencialmente, contar com o apoio dos membros do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o que poderá incluir atividades como o desenvolvimento de cursos, eventos e seminários sobre o tema.
- Art. 4º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento Geral do Município de Assís e suplementadas, se necessário.
- Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de novembre de 2022.

JOSÉ APA **ECIDO FERNANDES** refeito Municipal

KUCIANO SOARES BEBEONSO

Secretário Municipal de Grando e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 03 de novembro de 2022.

Av. Rui Barbosa, 926 PABY (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP